Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

Num.: 035 **Pilões**, *segunda-feira,* **13** *de* **julho** *de* **2026.** Pag.: 001

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PILÕES PREFEITURA SEGUE O AVANÇO — GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 061/ 2026

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PILÕES-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal Pilões – PB, Soraya Ferreira Sales da Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO necessidade de implementar no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO a competência do Município na coordenação da Política Municipal de Educação, articulando os diferentes segmentos, órgãos, entidades e redes de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a instituição do Fórum Municipal de Educação, suas competências, membros e afins:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Pilões – PB, de caráter permanente, com o objetivo central de acompanhar e avaliar as políticas municipais de educação, bem como, de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os fóruns nacional e estadual de educação.

Parágrafo único: O Fórum Municipal de Educação tem a incumbência de realizar as Conferências Municipais de Educação e efetivar o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I. Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação;

II. Acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos referentes à política municipal de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação definidos pela Constituição Federal;

PILÕES PREFEITURA SEGUE O AVANÇO — GABINETE DA PREFEITA

III. Acompanhar a elaboração e/ou revisão, bem como a aprovação do Plano Municipal de Educação (PME).

IV. Acompanhar e avaliar os impactos da implementação do PME;

V. Realizar o monitoramento contínuo e avaliações periódicas sobre a execução do PME e cumprimento de suas metas;

VI. Analisar e propor políticas que assegurem a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do PME;

VII. Acompanhar a elaboração e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;

VIII. Elaborar o seu Regimento Interno e aprovar o Regimento Interno das Conferências Municipais de Educação;

IX. Oferecer suporte técnico ao município para a organização de suas conferências de educação;

X. Zelar para que as conferências municipais de educação estejam articuladas à Conferência Nacional de Educação (CONAE) e Conferência Estadual de Educação (COED);

XI. Planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação de Pilões – PB, composto por membros titulares e suplentes, é integrado por órgãos públicos, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade civil, com atuação reconhecida na melhoria da educação municipal.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será constituído por 02 (dois) membros representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente dos seguintes segmentos, órgãos, instituições e entidades:

I. Representantes do Legislativo;
II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
III. Representantes da Coordenação Pedagógica;
IV. Representantes dos Professores da Zona Urbana;
V. Representantes dos Professores do Campo;
VI. Representantes dos alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou da EJA;
VII. Representantes dos pais de alunos;
VIII. Representantes dos Gestores Escolas Municipais;
IX. Representantes da Educação Básica da Rede Estadual;
X. Representantes do Conselho Municipal de Educação;
XI. Representantes do Conselho do FUNDEB;
XII. Representantes do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente);

Acesse: piloes.pb.gov.br Endereço: Fazenda Santa Cruz, S/N - Complemento: Rod. PB - 077 Cidade: Pilões - PB - CEP: 58393-000

PILÕES PREFEITURA SEGUE O AVANÇO — GABINETE DA PREFEITA

XIII. Representantes do Conselho Tutelar;
XIV. Representantes do CAE (Conselho de Alimentação Escolar);
XV. Representantes da Cultura e do Esporte;
XVI. Representantes da Saúde;
XVII. Representantes da Assistência Social;
XVIII. Representantes do CRAS;
XIX. Representantes da Sociedade Civil.

Art. 5º Os representantes das entidades, órgãos públicos ou representações relacionadas para comporem o FME, denominados como membros titulares e suplentes, serão nomeados por ato específico da Prefeita Municipal.

Art. 6º A composição do FME poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades da sociedade civil, movimentos sociais e representações, observando-se os critérios estabelecidos no Regimento.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação dispõe da seguinte instância executiva:

I. Um/a Coordenador;

II. Um/a Coordenador Adjunto;

III. Um/a Secretário(a).

Art. 8º O mandato da diretoria eleita terá a duração de (02) dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 9º O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de seu funcionamento, dentre outros aspectos.

Art. 10º O FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á, ordinariamente, seis vezes por ano, uma em cada bimestre ou, extraordinariamente, por convocação da sua coordenação ou, ainda, por requerimento da maioria simples dos seus membros.

Art. 11º O FME e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação, receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento, resguardando-se a autonomia administrativa e política municipal.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação garantirá o suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação e das Conferências Municipais de Educação.

Art. 12º A participação dos seus membros no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acesse: piloes.pb.gov.br Endereço: Fazenda Santa Cruz, S/N - Complemento: Rod. PB - 077 Cidade: Pilões - PB - CEP: 58393-000

PILÕES PREFEITURA SEGUE O AVANÇO — GABINETE DA PREFEITA

Pilões – PB,13 de julho de 2026.

Soraya Ferreira Sales da Cunha
Prefeita Constitucional

Acesse: piloes.pb.gov.br Endereço: Fazenda Santa Cruz, S/N - Complemento: Rod. PB - 077 Cidade: Pilões - PB - CEP: 58393-000

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

Num.: 035 **Pilões**, *segunda-feira,* **13** *de* ***julho*** *de* **2026.** Pag.: 002

PILÕES PREFEITURA SEGUE O AVANÇO — GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 175/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PILÕES – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Pilões - PB, Soraya Sales Ferreira da Cunha, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas educacionais no âmbito do Município de Pilões-PB;

CONSIDERANDO a relevância do Fórum Municipal de Educação como espaço permanente de diálogo, participação democrática, articulação institucional, mobilização social e acompanhamento das políticas públicas educacionais do município;

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil organizada, dos profissionais da educação, estudantes, conselhos municipais e demais segmentos representativos na construção, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar mecanismos de gestão democrática do ensino público, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e no Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros representantes para comporem o Fórum Municipal de Educação do Município de Pilões-PB, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente dos seguintes segmentos, órgãos, instituições e entidades:

1. Representantes do Legislativo, sendo:
Titular: Anderson Rodrigues de Souza e Silva
Suplente: Marcondes Honorato da Silva
2. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:
Titular: Fabiano Cassimiro dos Santos
Suplente: Sandra Rosa de Lima Soares
3. Representantes da Coordenação Pedagógica, sendo:
Titular: Lucinária dos Anjos Bezerra
Suplente: Francineide Batista de Souza Pedrosa
4. Representantes dos Professores da Zona Urbana, sendo:
Titular: Olindina Patrícia Ferreira Sales
Suplente: Aline de Oliveira Machado
5. Representantes dos Professores do Campo, sendo:
Titular: José Rivaldo Virgulino
Suplente: Maria Emília Pereira de Melo

PILÕES PREFEITURA SEGUE O AVANÇO — GABINETE DA PREFEITA

6. Representantes de alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou da EJA, sendo:
Titular: Juliana Mendes Leite
Suplente: Nilderlandio Ferreira da Silva
7. Representantes dos pais de alunos, sendo:
Titular: Ana Lúcia Galdino dos Santos
Suplente: Ana Kate Patrício de Souza
8. Representantes dos Gestores Escolas Municipais, sendo:
Titular: Ivanilda Lira de Carvalho Hilário
Suplente: Neemia Cirilo de Souza
9. Representantes da Educação Básica da Rede Estadual, sendo:
Titular: Joel Cirino de Souza
Suplente: Adelene Tertuliano do Nascimento
10. Representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo:
Titular: Marli Lourenço da Silva Costa
Suplente: Deyse Souza Silva
11. Representantes do Conselho do FUNDEB, sendo:
Titular: Raniela Alves Targino
Suplente: Geralcino Marcelino de Lira Neto
12. Representantes do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente), sendo:
Titular: Rúbia dos Santos Oliveira
Suplente: Ana Maria Belmino da Silva
13. Representantes do Conselho Tutelar, sendo:
Titular: Daniel Vicente de Souza
Suplente: Nieliton Gouveia Montenegro
14. Representantes do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), sendo:
Titular: Viviane Lourenço de Oliveira Fernandes
Suplente: Janalyne de Carvalho Moreira Soares
15. Representantes da Cultura e do Esporte, sendo:
Titular: Nijania Neuma da Silva de Medeiros
Suplente: Emanoel Vilanez Fernandes de Souza
16. Representantes da Saúde, sendo:
Titular: Ingrid Iasminny Santos Brilhante
Suplente: Marciela Roque Ferreira
17. Representantes da Assistência Social, sendo:
Titular: Antônio Mateus Silva
Suplente: Carla Anastácia de Lima Gomes
18. Representantes do CRAS, sendo:
Titular: Verônica Almeida Guedes Lima
Suplente: Jean Carlos Cassimiro de Souza
19. Representantes da Sociedade Civil, sendo:
Titular: Maria da Penha Cavalcante de Oliveira
Suplente: Marizia da Conceição de Freitas

Acesse: pilões.pb.gov.br — Endereço: Fazenda Santa Cruz, S/N - Complemento: Rod. PB - 077 Cidade: Pilões - PB - CEP: 58393-000

PILÕES PREFEITURA SEGUE O AVANÇO — GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação terá caráter permanente, consultivo, mobilizador, propositivo e de acompanhamento das políticas públicas educacionais do município, atuando em regime de colaboração com os órgãos e instituições educacionais.

Art. 3º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I. Acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas educacionais do município;
II. Monitorar e avaliar as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
III. Promover debates, estudos, seminários e conferências municipais de educação;
IV. Incentivar a participação da sociedade civil na construção das políticas educacionais;
V. Contribuir para o fortalecimento da gestão democrática da educação pública.

Art. 4º - Os membros nomeados exercerão suas funções sem percepção de remuneração, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilões - PB, 13 de julho de 2026.

Soraya Ferreira Sales da Cunha
Prefeita Constitucional

Acesse: pilões.pb.gov.br — Endereço: Fazenda Santa Cruz, S/N - Complemento: Rod. PB - 077 Cidade: Pilões - PB - CEP: 58393-000
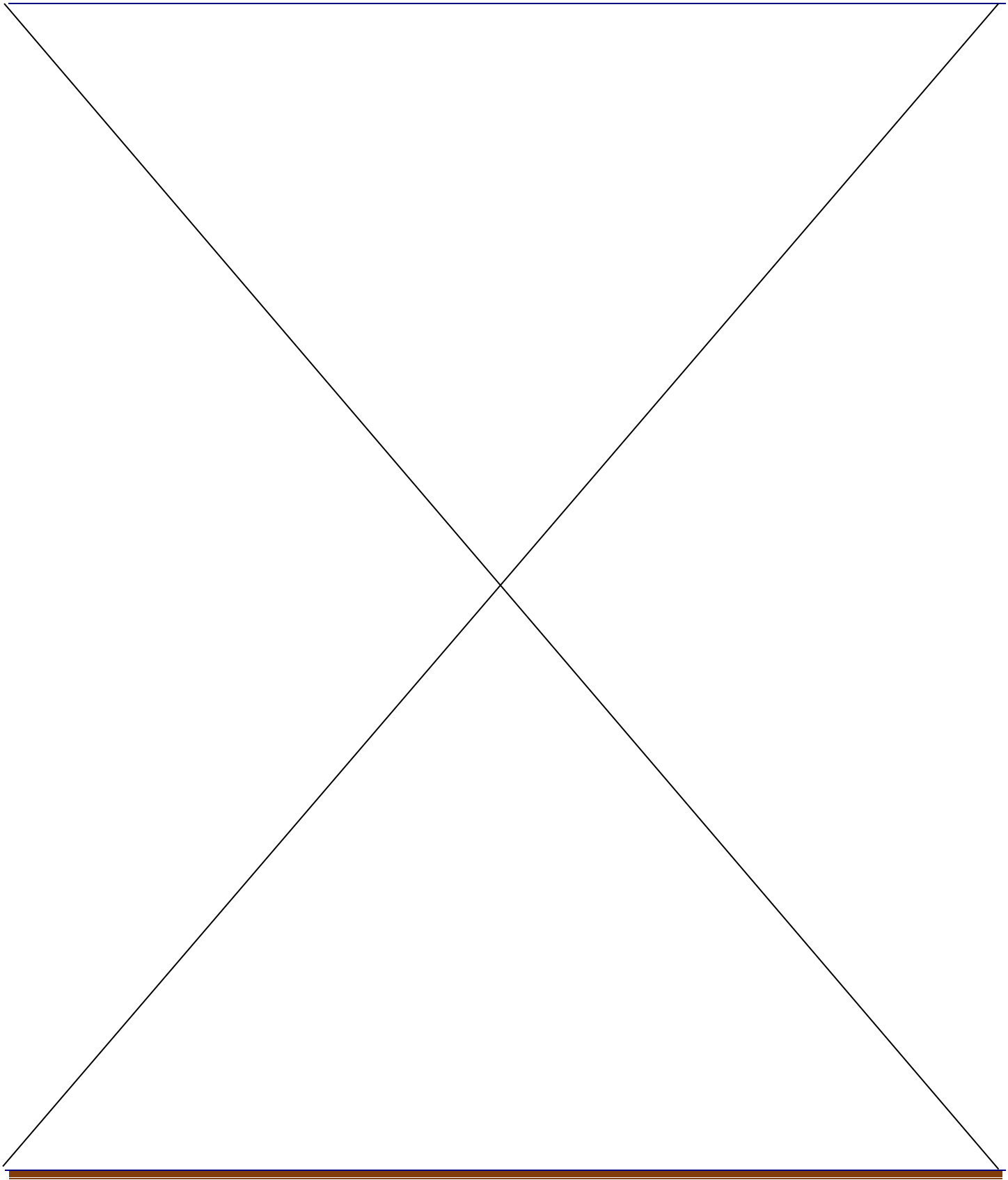
Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993